1870

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI
PODER EXECUTIVO
CNPJ nº 01.763.606/0001-41

LEI MUNICIPAL Nº 2.244/2.002

"Autoriza o Município a efetivar dação em pagamento".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IPAMERI, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado efetivar dação em pagamento de 01 (uma) copiadora Sharp SF – 2040, de propriedade do Município, para em conforme processo administrativo de avaliação, realizar em pagamento de dívidas empenhadas, à Directa Eletrônica Ltda, com sede na cidade de Goiânia (GO), à Av. Pires Fernandes, 570, Setor Aeroporto.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IPAMERI (GO), aos 06 (seis) dia do mês de junho de 2002.

Wellington Rodrigues Peixoto
Prefeito Municipal